

ANO VII - EDIÇÃO 568 - 01 de Março de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S
FelizCidade



EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Ramos de Azevedo, 345 - Centro, Cosmópolis - SP - CEP 13150-025
Tel. (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

**EDITAL Nº001/2023.****Cadastro de inscrição para Assistente de Alfabetização.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis, torna pública a inscrição para o cadastro de voluntários, para quem queira participar de forma voluntária como Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, nas escolas da Rede Pública Municipal.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1- O presente cadastro de inscrição de Assistentes de Alfabetização para atuação no programa Tempo de Aprender destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas para atuação de forma voluntária nas Unidades Escolares Municipais que atendem 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de Cosmópolis. 1.2- Ao todo, 08 (oito) escolas municipais do Ensino Fundamental encontram-se cadastradas no Programa com disponibilidade de recursos para Assistentes de Alfabetização. 1.3- O cadastro de inscrição será realizado diretamente nas Unidades Escolares e deverá trazer informações detalhadas sobre as condições de ressarcimento de despesas, que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados. 1.4- As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2-DOS OBJETIVOS 2.1-0 Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.1- São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e na numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, conforme Lei 13.005, de 2014.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Ramos de Azevedo, 345 - Centro, Cosmópolis - SP - CEP 13150-025
Tel. (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 3.1- Para participar e atuar de forma voluntária no Programa Tempo de Aprender, o candidato à vaga deverá ir à escola e apresentar um currículo para análise do gestor escolar.

São requisitos para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender:

- Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com Alfabetização;
- Ser licenciado em Pedagogia;
- Estudante de graduação em Pedagogia a partir do 4º semestre;
- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações (on-line) fornecidas pelo MEC, sempre com foco na aprendizagem do aluno.

• 3.2- Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua inscrição. 3.3- Os candidatos selecionados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados às escolas. 3.4- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte). 3.5- As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO 4.1- Compete ao Assistente de Alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes. 4.2- O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. 4.3- Os Assistentes de Alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

5- DA INSCRIÇÃO 5.1- As inscrições ocorrerão no período de 06 a 10 de março de 2023, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Cosmópolis. 5.2- Não será cobrada taxa de inscrição. 5.3- As escolas municipais participantes do Programa Tempo de Aprender são:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Ramos de Azevedo, 345 - Centro, Cosmópolis - SP - CEP 13150-025
Tel. (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Nome da Unidade	Endereço
EMEB Antonio Pegorari	Estrada CMS 162 – Km 2, Bairro Nova Campinas. Telefone: 99826 4173 E-mail: antoniopegorari@gmail.com
EMEB Cecília Meireles	Av. da Saudade nº 2.849 Parque das Laranjeiras. Telefone: 3872 5220 E-mail: escola.ceciliam@yahoo.com
EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	Av. da Saudade, 528 Vila José Kalil Aun. Telefone: 3872 1730 E-mail: escola.ximena@yahoo.com.br
EMEB Prof. Felício Marmo	R. Eduardo Gallani, 175 Jardim Independência. Telefone: 3872 6905 E-mail: emeb.felicio@hotmail.com
EMEB Profª Odila Amaral Bottcher	R. Azize João Scursoni, 630 Jardim De Lourdes. Telefone: 3872 3743 E-mail: emeb.odila@gmail.com
EMEB Profº Florestan Fernandes	R. Ângelo Bertaglia, 228 Jardim Eldorado Telefone: 3872 4315 E-mail: emebflorestan@gmail.com
EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	R. Santa Gertrudes, 1331 Jardim Bela Vista. Telefone: 3872 1286 E-mail: emebrodrigo@gmail.com
EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	R. Monte Castelo, 1039 - Jardim de Faveri, Cosmópolis - SP, 13157-144 Telefone: 3872 1364 E-mail: escolanicolau2009@hotmail.com

5.4- O Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), de acordo com a necessidade da escola e dos recursos repassados. 5.5- O candidato poderá se inscrever em mais de uma Unidade Educacional, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais. 5.6- No ato da inscrição o candidato a Assistente de Alfabetização deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do RG,
Cópia do CPF,
Cópia do comprovante de residência.

5.7- O candidato (a) deverá comprovar as certificações expressas no currículo profissional e formação acadêmica. Poderá obter pontuação de 0 a 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Ramos de Azevedo, 345 - Centro, Cosmópolis - SP - CEP 13150-025
Tel. (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	50 pontos
Declaração de estudante do Curso de Pedagogia (a partir do 4º semestre)	35 pontos
Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática.	15 pontos (até 1 certificado)
Certificado de Pós Graduação em outras Áreas da Educação.	10 pontos (até 1 certificado)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática.	2 pontos por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 ponto por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Declaração de tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	2 pontos por ano (até 5 anos)
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia)	100 pontos
TOTAL (Estudantes de Pedagogia)	85 pontos

5.9- Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;
- Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
- Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes.

6-DAS VAGAS 6.1-As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas cadastradas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, contemplada com o Programa Tempo de Aprender. 6.2- Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas que receberam o recurso, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes podem ser convocados de acordo com a ordem de classificação e em caso de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente. 6.3- O resultado será divulgado por cada Unidade Escolar, com vistas à comunidade escolar (no mural da escola), até o dia 14 de março de 2023.

Cosmópolis, 03 de março de 2023.


Luciano Bento Ramalho
Secretário Municipal de Educação